



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
P R E S I D E N T E

DESPACHO N.º 45/P/2020

Considerando que:

- A Organização Mundial de Saúde declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19 a 30 de janeiro de 2020, e considerou a COVID-19 como uma pandemia a 11 de março de 2020;
- Foi publicado pela Direção-Geral da Saúde o Plano Nacional de Preparação e Resposta para a doença por novo coronavírus (COVID 19);
- Os casos de infeção em Portugal têm vindo a aumentar, com o alargamento progressivo da sua expressão geográfica;
- Foi declarada a situação de alerta em todo o território nacional, por despacho conjunto do Senhor Ministro da Administração Interna e da Senhora Ministra da Saúde datado de 13 de março de 2020;
- Foi decretado pelo Senhor Presidente da República o Estado de Emergência em Portugal no dia 18 de março do corrente ano;
- É imperativo prevenir a ocorrência de riscos coletivos e adotar medidas especiais de resposta de forma a conter possíveis linhas de contágio;
- Face ao imperioso interesse público subjacente, urge reforçar os meios de apoio às autoridades de saúde, forças e serviços de segurança e agentes de proteção civil, requerendo a mobilização, o empenho e a responsabilidade de todos os cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada e republicada em Anexo ao Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, conjugado com os artigos 13.º e 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada em Anexo à Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, determino:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
P R E S I D E N T E

1. Ouvida a Comissão Municipal da Proteção Civil nos termos da alínea c), do n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação em vigor, declarar a situação de alerta de âmbito municipal, enquanto vigorar a declaração de estado de emergência, podendo ser prorrogada em função da evolução da situação epidemiológica, com a adoção/manutenção das medidas constantes no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, e noutros normativos de natureza análoga **que venham a ser publicados;**

2. Declarar a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (PMEPCL);
 - 2.1. A presente declaração de ativação abrange a totalidade do concelho de Lisboa e produz efeitos imediatos;
 - 2.2. Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCl, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
 - 2.3. A ativação do PMEPCl é comunicada de imediato ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Lisboa e aos Serviços Municipais de Proteção Civil limítrofes pela via mais célere;
 - 2.4. A publicitação à população da ativação do PMEPCl é promovida nos termos previstos no mesmo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 27 de março de 2020

O Presidente

Fernando Medina